



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PROTOCOLO GERAL
Nº 64581.011891/2022-32

DISPENSA DE
LICITAÇÃO
Nº: 70/2022

ME 19 23

SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANO: 2022

INTERESSADO: H Mil A Manaus

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário do Hospital Militar de Área de Manaus.

ANEXOS: Projeto Básico; Aviso de dispensa de licitação; Termo de autuação; DIEx requisitório; Nota de crédito; Formalização da demanda; Solicitação formal ao fornecedor (SFC), Pesquisa de preços; Relatório de pesquisa de preços; Motivação da dispensa, Certidões, Notas de empenho.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			19
2			20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36

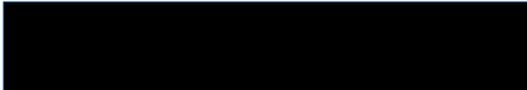
**MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64581.011891/2022-32, que trata da realização de Dispensa de Licitação nº___/2020, visando à contratação de empresa especializada na manutenção corretiva da Estação de Tratamento de Esgoto do Hospital Militar de Área, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DIEx Requisitório, constituído de___ folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1.	Termo de autuação.....	Folha nº	03
2.	DIEx Requisitório N° 26-Pel Obras.....	Folha nº	02
3.	Nota de crédito.....	Folha nº	04
4.	Formalização da demanda.....	Folha nº	05
5.	Solicitação formal ao Fornecedor.....	Folha nº	08
6.	Pesquisa de preços.....	Folha nº	11
7.	Relatório de pesquisa de preços.....	Folha nº	19
8.	Autorização da Contratação.....	Folha nº	1
9.	Aviso de Dispensa de Licitação.....	Folha nº	23
9.1.	Documentação exigida para habilitação.....	Folha nº	33
9.2.	Projeto Básico.....	Folha nº	37
9.3.	Minuta de Contrato.....	Folha nº	-
10.	E-mails de comunicação.....	Folha nº	5
11.	Documentos de Habilitação.....	Folha nº	63
12.	Proposta do fornecedor vencedor.....	Folha nº	-
13.	Relatório da dispensa.....	Folha nº	-
14.	Certidões.....	Folha nº	84
15.	Nota de Empenho.....	Folha nº	88
16.	Documentos para contratação.....	Folha nº	___
17.	Termo de Contrato ___/2022.....	Folha nº	___
18.	Extrato D.O.U.....	Folha nº	___

Manaus-AM, 29 de agosto de 2022.


JOSE COSTA DE OLIVEIRA - Cap QAO
 Chefe da Seção de Obras e Manutenção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DIEx Requisitório nº 26 - Pel Obras/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.011891/2022-32

Manaus, AM, 12 de setembro de 2022.

Do Chefe da Seção de Obras e Manutenção - SOMAN

Ao Sr Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Assunto: contratação de serviço

Anexos: a. Pesquisa de Preços;

b. Relatório de pesquisa de preço;

c. Projeto Básico. e

d. Aviso de dispensa de licitação

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305 de 21 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de ser realizada a contratação de empresa especializada para a manutenção Corretiva da Estação de Tratamento de Esgoto do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme descrição a seguir:

a. especificação do item:

Nr Ord	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CAT SERV	Und	Qtd	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
01	Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços técnicos de Manutenção Corretiva da ETE do Hospital Militar de Manaus, conforme projeto básico .	1880	Sv	01	28.800,00	28.800,00
TOTAL GERAL (R\$)						28.800,00

b. Finalidade: atender as necessidades do H Mil A Manaus na manutenção corretiva da estação de tratamento de esgoto do Hospital Militar de Área de Manaus.

c. Tipo de Empenho: Ordinário; e.


JOSE COSTA DE OLIVEIRA - Cap QAO
Chefe da Seção de Obras e Manutenção

VISTO:

- Submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas.

RODRIGO THOMAZ CAMPOS – TC
 Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

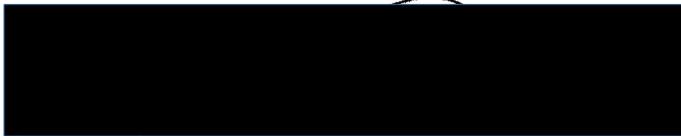
Despacho do Ordenador de Despesas:

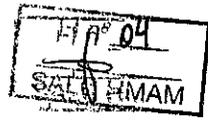
1. Autorizo o início dos procedimentos de contratação e determino a abertura do processo de **Dispensa de Licitação**, conforme Inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/21;
2. A Seção de Aquisições adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor; e
3. Para fins do Inc. IV do Art. 72 da Lei 14.133/21, empregar o recurso constante da nota de crédito anexo a este processo e Natureza da Despesa – 33.90.39 e subitem 16 (Manutenção de Bens Imóveis); e
4. Para fins do § 2º, do Art. 4º, da IN/SEGES nº 67, de 08 JUL 21 será utilizada a seguinte subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto

UG FAVORECIDA	NC	PT Res	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora

4. publique-se.

Manaus-AM, 12 de setembro de 2022.


ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel
 Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



___ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ___

29/03/22 10:13

USUARIO: LAVINAS

DATA EMISSAO : 09Mar22 VALORIZACAO : 09Mar22 NUMERO : 2022NC000330

UG EMITENTE : 167086 - FUNDO DO EXÉRCITO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS AOS BENEFICIÁRIOS DA MARINHA DO BRASIL

UG PRESTADORA SV: HOSPITAL MIL A MANAUS - REF: OF 1.1, 1.2, 2, 6 E 11 DE 2021.

DIEX N° 55-SPO/SGFEX_SCH/SGFEX, DE 8MAR22 (NC DESTAQUE MARINHA 2022NC009467).

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	2	174668	0170702303	339039			B42201002DU	642.432,83

LANCADO POR : ██████████ XAVES

UG : 167086 09Mar22 10:08

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Processo Administrativo nº 64581.011891/2022-32)

Órgão: Hospital Militar de Área de Manaus	
Setor Requisitante: Seção de Obras e Manutenção - SOMAN	
Responsável pela Demanda: Cap QAO JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA	
e-mai: [REDACTED]	Telefone: [REDACTED]

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DA NECESSIDADE

1.1.1. O Hospital Militar de Área de Manaus Unidade Hospitalar de referência do Comando Militar da Amazônia, presta atendimento médico-hospitalar, odontológico e laboratorial aos militares da ativa e da reserva, pensionistas e servidores civis do Exército, além de Militares da Marinha, da Força Aérea e seus respectivos dependentes, totalizando mais de 50 mil usuários.

1.1.2. Esta Organização Militar de Saúde possui uma força de trabalho que é composto por militares e servidores civis, com efetivo aproximadamente de 600 (seiscentas) pessoas, que prestam serviços e atendimentos no Pronto Atendimento Médico, Unidade de Tratamento Intensiva e enfermarias que funcionam 24 horas por dia, possui ainda uma Divisão de odontologia, Ambulatório, Laboratório de Análises Clínicas, Seção de Fisioterapia, Unidade de Apoio ao Diagnóstico por Imagem e Cozinha (Rancho), que atendem em 03 (três) turnos. As instalações do H Mil A Manaus possuem aproximadamente 8.000 m² (oito mil metros quadrados) de área útil construída, que geram efluentes que são tratados na Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário.

1.1.3. Para garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas da Administração Pública, de forma contínua, eficiente e confiável, em um ambiente salubre, com instalações sanitárias bem cuidadas é imprescindível à contratação dos serviços de manutenção corretiva da estação de Tratamento de Esgoto Sanitário (ETE) para o perfeito e seguro funcionamento deste sistema de tratamento, pois trata-se de equipamento de utilização contínua cujo desgaste de peças e materiais é inevitável.

1.1.4. A manutenção da ETE é decorrente da necessidade de mantê-la em perfeitas condições de uso, visando garantir o seu funcionamento adequado, mantendo-a dentro de padrões de funcionamento, dispostos nas normas ambientais, principalmente no disposto na Resolução CONAMA nº 430/2011, que versa sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes em corpos receptores, com o objetivo de garantir a preservação do meio ambiente no entorno da edificação, além de manter a saúde dos usuários do espaço abrangido pelo Hospital Militar.

1.1.5. Faz-se necessário a contratação para sanar a interrupção no funcionamento da estação de esgoto, o que coloca em risco o correto tratamento e destinação dos dejetos produzidos nas

edificações.

1.2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

1.2.1. A manutenção corretiva da estação deverá seguir o seguinte escopo:

Seguir criteriosamente:

Dos serviços que deverão ser executados:

• Painel de Comando:

Troca e revisão do painel de comando da ETE;

• Soprador de Ar:

Troca e revisão do Equipamento;

• Estação Elevatória Revisão geral nas conexões e tubulação das bombas de recalque do esgoto;

Troca das Bombas de Submersa – 02 unidades, 2 CV, 220V;

Troca das bóias eletrônicas das bombas;

• Reator Anaeróbio / Reator UASB:

Limpeza das Calhas Vertedouro;

Medição do nível de lodo acumulado;

• Reator Aeróbio:

Limpeza das calhas vertedouro;

Medição do nível do lodo acumulado;

Retorno de lodo manual periodicamente.

Realizar Esgotamento

• Fazer Retrolavagem da Etapa Aeróbia.

• Tanque de contato / desinfecção:

• Reposição de hipoclorito de cálcio ou cloro para desinfecção do efluente tratado.

• Análises Laboratoriais: Entrada e Saída

Análise laboratorial (físico-química) do efluente.

• Serviços Diversos:

Troca da Bomba Recirculadora – 01 unidade – 01 CV, 220V;

Pintura de todos os componentes da ETE externamente;

Identificação dos Módulos e fase da ETE;

1.3. DOS RISCOS RELATIVOS À FALTA DO SERVIÇO

1.3.1. A estação foi projetada para lançar em média 70 m³ (setenta metros cúbico) dia de efluentes no sistema de drenagem pluviais municipais, quais deságuam no Rio Negro/Amazonas, a interrupção por panes elétricas e/ou qualquer outro sinistro irão gerar grandes prejuízos a saúde pública, poluindo o meio ambiente o maior rio do mundo em intenção e volume d'água. Em consequência esta OMS podendo ser multada pelo Órgão de Proteção ambiental.

1.3.2. A contratação pretendida alinha-se à política que o Governo Federal vem emplastando na proteção ambiental, o Ministério do Meio Ambiente emitiu a Resolução CONAMA n1430/2011, que versa sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes em corpos receptores, com o objetivo de garantir a preservação do meio ambiente.

1.3.3. Faz-se necessário a contratação para sanar a interrupção no funcionamento da estação de esgoto, o que coloca em risco o correto tratamento e destinação dos dejetos produzidos nas edificações.

2. Quantidade de serviço a ser contratada.

2.1 A presente contratação se baseia por um serviço com prazo de termino de 20 dias a contar do início dos serviços

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

3.1. Até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização.

4.1. Membros da Equipe de Planejamento:

4.1.1. Tenente Samuel Soares de **Lima**.

4.1.2. Capitão - QAO **josé costa** de oliveira

4.1.3. Cabo – julio **diniz** vieira.

Manaus, 13 de setembro de 2022.



JOSE COSTA DE OLIVEIRA - Cap QAO
Chefe da Seção de Obras e Manutenção



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

OFÍCIO Nº 23-Pel Obras/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.012634/2022-18

Manaus, 08 de setembro de 2022.

Ao Sr Sócio Administrador da Empresa – CICLO TRATAMENTO DE ÁGUAS E EFLUENTES –, inscrita no CNPJ – 14.024.953/0001-02, AVENIDA AYRAO, 1469, CENTRO, Manaus, AM - CEP 69025-005

Assunto: solicitação de orçamento

Senhor Sócio Administrador,

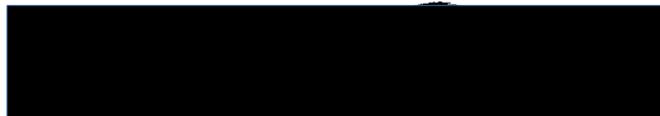
1. Prezado fornecedor, solicito verificar a possibilidade de realizar orçamento do serviço abaixo descrito, na quantidade e especificação descrita, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

Nr Ord	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Und	Quant.
01	Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços técnicos de Manutenção Corretiva da ETE do Hospital Militar de Manaus, conforme seguinte: <ul style="list-style-type: none"> • Painel de Comando: Troca e revisão do painel de comando da ETE; • Soprador de Ar: Troca e revisão do Equipamento; • Estação Elevatória: Revisão geral nas conexões e tubulação das bombas de recalque do esgoto; Troca das Bombas de Submersa – 02 unidades, 2 CV, 220V; Troca das bóias eletrônicas das bombas; • Reator Anaeróbio / Reator UASB: Limpeza das Calhas Vertedouro; Medição do nível de lodo acumulado; • Reator Aeróbio: Limpeza das calhas vertedouro; Medição do nível do lodo acumulado; Retorno de lodo manual periodicamente. Realizar Esgotamento <ul style="list-style-type: none"> • Fazer Retrolavagem da Etapa Aeróbia. • Tanque de contato / desinfecção: 	Sv	01

<ul style="list-style-type: none">• Reposição de hipoclorito de cálcio ou cloro para desinfecção do efluente tratado.• Análises Laboratoriais: Entrada e Saída Análise laboratorial (físico-química) do efluente. <ul style="list-style-type: none">• Serviços Diversos: Troca da Bomba Recirculadora – 01 unidade – 01 CV, 220V; Pintura de todos os componentes da ETE externamente; Identificação dos Módulos e fase da ETE;		
--	--	--

2. Solicito, ainda, que a proposta de preços seja elaborada em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone, com assinatura do responsável pela proposta, valores unitários e totais, data do orçamento, prazo de entrega, o qual será mais conveniente à medida que for o menor possível, e validade da proposta, a qual será mais conveniente à medida que expire mais tardiamente, e que demais encargos (taxas, fretes, seguros, etc.) sejam por conta do fornecedor.

Atenciosamente,



ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus



CLIENTE: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS

ENDEREÇO: Rua Prof. Ernani Simão, 1421 Cachoeirinha.FONE: (92)

CONTATO: Sr. J. Costa

CIDADE: Manaus- AM

Manaus, 12 de setembro de 2022.

Ref. PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA SISTEMA DETRATAMENTO DE EFLUENTE – ETE HOSPITAL .

1. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- Paineis de Comando:

Troca e revisão do painel de comando da ETE;

- Soprador de Ar:

Troca e revisão do Equipamento;

- Estação Elevatória:

Revisão geral nas conexões e tubulação das bombas de recalque do esgoto;

Troca das Bombas de Submersa – 02 unidades, 2 CV, 220V;

Troca das bóias eletrônicas das bombas;

- Reator Anaeróbio / Reator UASB:

Limpeza das Calhas Vertedouro;

Medição do nível de lodo acumulado;

- Reator Aeróbio:

Limpeza das calhas vertedouro;

Medição do nível do lodo acumulado;

Retorno de lodo manual periodicamente.

Realizar Esgotamento

- Fazer Retrolavagem da Etapa Aeróbia.
- Tanque de contato / desinfecção:
- Reposição de hipoclorito de cálcio ou cloro para desinfecção do efluente tratado.



- Análises Laboratoriais: Entrada e Saída
Análise laboratorial (físico-química) do efluente.
- Serviços Diversos:
Troca da Bomba Recirculadora – 01 unidade – 01 CV, 220V;
Pintura de todos os componentes da ETE externamente;
Identificação dos Módulos e fase da ETE;

2 CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

- Redes de elétrica externas à estação, para ligação da estação à rede elétrica interna, serão encargo do cliente voltagem 220V trifásico. Para prováveis serviços.
- Neste orçamento não estão inclusos serviços de recuperação em fibra de vidro e seus componentes, caso necessite.

3 PRAZOS:

Prazo de execução das atividades de manutenção preventiva será de **20 dias**, após deassinatura do empenho

4 PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

R\$ 29.050,00 – (vinte nove mil e cinquenta reais)

5 Validade:

A validade desta proposta é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir desta data. No

aguardo de suas decisões.

Atenciosamente, Gutemberg Madureira

Fone: (92

e-mail: g



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

OFÍCIO Nº 24-Pel Obras/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.012635/2022-62

Manaus, 08 de setembro de 2022.

Ao Sr Sócio Administrador da Empresa – MAP SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL, inscrita no CNPJ 28.280.264/0001-65, R Francisco r. Zany, 222 - ALVORADA, Manaus, AM - CEP 69.043-310

Assunto: solicitação de orçamento

Senhor Sócio Administrador,

1. Prezado fornecedor, solicito verificar a possibilidade de realizar orçamento do serviço abaixo descrito, na quantidade e especificação descrita, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

Nr Ord	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Und	Quant.
01	<p>Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços técnicos de Manutenção Corretiva da ETE do Hospital Militar de Manaus, conforme seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Painel de Comando: Troca e revisão do painel de comando da ETE; • Soprador de Ar: Troca e revisão do Equipamento; • Estação Elevatória: Revisão geral nas conexões e tubulação das bombas de recalque do esgoto; Troca das Bombas de Submersa – 02 unidades, 2 CV, 220V; Troca das bóias eletrônicas das bombas; • Reator Anaeróbio / Reator UASB: Limpeza das Calhas Vertedouro; Medição do nível de lodo acumulado; • Reator Aeróbio: Limpeza das calhas vertedouro; Medição do nível do lodo acumulado; Retorno de lodo manual periodicamente. Realizar Esgotamento • Fazer Retrolavagem da Etapa Aeróbia. • Tanque de contato / desinfecção: 	Sv	01

<ul style="list-style-type: none"> • Reposição de hipoclorito de cálcio ou cloro para desinfecção do efluente tratado. • Análises Laboratoriais: Entrada e Saída Análise laboratorial (físico-química) do efluente. • Serviços Diversos: Troca da Bomba Recirculadora – 01 unidade – 01 CV, 220V; Pintura de todos os componentes da ETE externamente; Identificação dos Módulos e fase da ETE; 		
--	--	--

2. Solicito, ainda, que a proposta de preços seja elaborada em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone, com assinatura do responsável pela proposta, valores unitários e totais, data do orçamento, prazo de entrega, o qual será mais conveniente à medida que for o menor possível, e validade da proposta, a qual será mais conveniente à medida que expire mais tardiamente, e que demais encargos (taxas, fretes, seguros, etc.) sejam por conta do fornecedor.

Atenciosamente,



ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel
 Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus



Ao,

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS

Rua Prof. Ernani Simão, 1421 Cachoeirinha.

FONE: (92)

Manaus- AM

Manaus, 14 de setembro de 2022.

REF.: PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE,

Prezado Senhora,

Atendendo solicitação de V.Sas., temos o prazer e honra de submeter a vossa apreciação a presente proposta para prestação de manutenção corretiva da Estação de Tratamento de Efluente.

- 1. Nesta proposta compreende a prestação de serviços de consultoria, conforme detalhado na proposta a seguir:**

- ✓ Painel de Comando
- Troca e revisão do painel de comando da ETE;
- ✓ Soprador de Ar:
- Troca e revisão do Equipamento;
- ✓ Estação Elevatória
- Revisão geral nas conexões e tubulação das bombas de recalque do esgoto;
- Troca das Bombas de Submersa – 02 unidades, 2 CV, 220V;
- Troca das bóias eletrônicas das bombas;
- ✓ Reator Anaeróbio / Reator UASB:

Map Serviços e Consultoria Ambiental

CNPJ 28:280.264/0001-65

E-mail mapservicoambiental@gmail.com

Limpeza das Calhas Vertedouro;
Medição do nível de lodo acumulado;
✓ Reator Aeróbio;
Limpeza das calhas vertedouro;
Medição do nível do lodo acumulado;
Retorno de lodo manual periodicamente;
Realizar Esgotamento;
✓ Fazer Retrolavagem da Etapa Aeróbia.
✓ Tanque de contato / desinfecção;
Reposição de hipoclorito de cálcio ou cloro para desinfecção do efluente tratado.
✓ Análises Laboratoriais:
Entrada e Saída
Análise laboratorial (físico-química) do efluente.
✓ Serviços Diversos:
Troca da Bomba Recirculadora – 01 unidade – 01 CV, 220V;
Pintura de todos os componentes da ETE externamente;
Identificação dos Módulos e fase da ETE;

2. VALOR DO SERVIÇO:

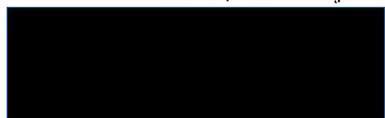
R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais)

3. VALIDADE:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir desta data.

No aguardo de que esta proposta atenda as expectativas de V.Sas., permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Map Serviços e Consultoria Ambiental

CREA-AM N° 21699/AM

Ambiental e Auditor Ambiental

RN 041296609-3

Registro - SEMMAS- 017/2015

Map Serviços e Consultoria Ambiental

CNPJ 28.280.264/0001-65

E-mail mapservicoambiental@gmail.com



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

OFÍCIO Nº 25-Pel Obras/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.012636/2022-15

Manaus, 08 de setembro de 2022.

Ao Sr Sócio Administrador da Empresa FP CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS Eireli – CNPJ 37.374.118/0001-90, Rua Rio Xeroa, nº 53 - CEP: 69.089-070 – Bairro: Armando Mendes - Manaus/AM.

Assunto: solicitação de orçamento

Senhor Sócio Administrador,

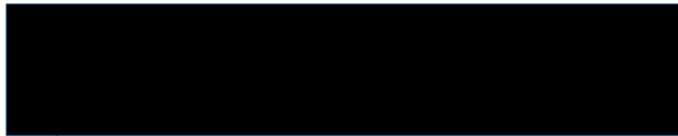
1. Prezado fornecedor, solicito verificar a possibilidade de realizar orçamento do serviço abaixo descrito, na quantidade e especificação descrita, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

Nr Ord	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Und	Quant.
01	Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços técnicos de Manutenção Corretiva da ETE do Hospital Militar de Manaus, conforme seguinte: <ul style="list-style-type: none"> • Painel de Comando: Troca e revisão do painel de comando da ETE; • Soprador de Ar: Troca e revisão do Equipamento; • Estação Elevatória: Revisão geral nas conexões e tubulação das bombas de recalque do esgoto; Troca das Bombas de Submersa – 02 unidades, 2 CV, 220V; Troca das bóias eletrônicas das bombas; • Reator Anaeróbio / Reator UASB: Limpeza das Calhas Vertedouro; Medição do nível de lodo acumulado; • Reator Aeróbio: Limpeza das calhas vertedouro; Medição do nível do lodo acumulado; Retorno de lodo manual periodicamente. Realizar Esgotamento • Fazer Retrolavagem da Etapa Aeróbia. • Tanque de contato / desinfecção: 	Sv	01

<ul style="list-style-type: none"> • Reposição de hipoclorito de cálcio ou cloro para desinfecção do efluente tratado. • Análises Laboratoriais: Entrada e Saída Análise laboratorial (físico-química) do efluente. • Serviços Diversos: Troca da Bomba Recirculadora – 01 unidade – 01 CV, 220V; Pintura de todos os componentes da ETE externamente; Identificação dos Módulos e fase da ETE; 		
--	--	--

2. Solicito, ainda, que a proposta de preços seja elaborada em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone, com assinatura do responsável pela proposta, valores unitários e totais, data do orçamento, prazo de entrega, o qual será mais conveniente à medida que for o menor possível, e validade da proposta, a qual será mais conveniente à medida que expire mais tardiamente, e que demais encargos (taxas, fretes, seguros, etc.) sejam por conta do fornecedor.

Atenciosamente,



ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel
 Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus



Ao
HOSPITAL MILITAR DE MANAUS
PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL – Nº 27/22.
Ref.: MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ETE
Prezados senhores,

Conforme vossa solicitação, apresentamos proposta referente a serviço técnico e comercial para os serviços de Manutenção Corretiva com Esgotamento e fornecimento do certificado de destinação do Lodo removido, Limpeza do gradeamento, Desinfecção e Adequação as normas vigentes – ETE Estação de Tratamento de Esgoto e Efluentes instalada nas dependências do Hospital Militar de Manaus (HMAN), deixando de acordo com as normas técnicas ABNT em vigor NBR 8.160 e 7.229, e o preconiza as Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA Leis 357/05 e 13.969 alterada pela Resolução 430/2011.

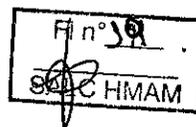
1. Objeto dos Serviços:

Refere-se à contratação de uma empresa especializada para realizar serviços técnicos de Manutenção Corretiva da ETE, para atender as necessidades do Hospital Militar de Manaus (HMAN), na cidade de Manaus/AM, conforme especificações técnicas do escopo.

2. Escopo do Serviço:

Dos Equipamentos que compõem as estações de tratamento de esgoto e dos serviços que deverão ser executados:

- Painel de Comando:
Revisão e troca do painel de comando da ETE.
- Soprador de Ar:
Revisão e troca do Equipamento
- Estação Elevatória
Revisão geral nas conexões e tubulação das bombas de recalque do esgoto;
Troca das boias eletrônicas das bombas.
Troca das Bombas de Submersa – 02 unidades, 2 CV, 220V.
- Reator Anaeróbio / Reator UASB:
Limpeza das Calhas Vertedouro;
Medição do nível de lodo acumulado.
- Reator Aeróbio:
Limpeza das calhas vertedouro;
Medição do nível do lodo acumulado;
Retorno de lodo manual periodicamente.
Realizar Esgotamento
- Fazer Retrolavagem da Etapa Aeróbia.
Tanque de contato / desinfecção:
 - Reposição de hipoclorito de cálcio ou cloro para desinfecção do efluente tratado.
 - Análises Laboratoriais: Entrada e Saida
Análise laboratorial (físico-química) do efluente.
 - Serviços Diversos:
Troca da Bomba Recirculadora – 01 unidade – 01 CV, 220V
Pintura de todos os componentes da ETE externamente;
Identificação dos Módulos e fase da ETE;



3. Do material / Obrigações da Contratada e Contratante:

Incluso todos os materiais e equipamentos, conforme a necessidade de cada item relacionado, e todos por conta da CONTRATADA;

DECLARAMOS QUE: Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, transporte, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço dos serviços.

Será de responsabilidade da CONTRATANTE quaisquer despesa eventuais por dano causado ao corpo dos módulos (fissuras, tubulações, etc) já existente, e ou qualquer problema detectado não previsto, que será comunicado ao CONTRATANTE para ciência e procedimentos comerciais afins.

Ficará a cargo da CONTRATANTE a aquisição e ou despesa eventuais de Bombas e Equipamentos.

4. Valor da Proposta / Forma de Pagamento:

O valor global da proposta é de **R\$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais).

5. Garantia dos serviços:

A Garantia dos Serviços executados é de 90 (noventa) dias. A garantia se dará mediante análise técnica, se o dano for causado por interferência de terceiros ou externas, não estará coberto pela garantia.

6. Validade da Proposta:

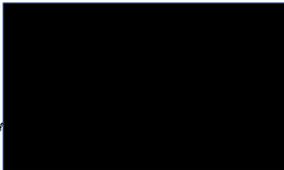
DECLARAMOS QUE: A validade da proposta é de **30** (trinta) dias e contados a partir da data da efetiva do recebimento da mesma.

7. Prazo de Prestação do Serviço

O prazo estimado de Prestação do Serviço é de 15 (quinze dias)

Manaus (AM), 12 de setembro de 2022

Atenciosamente,


FP Construção
Francisco Quintão A. Picanço




**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 64581.011891/2022-32)

1. OBJETO

- 1.1. A presente Pesquisa de Preços foi realizada no período de 01 de setembro a 16 de setembro de 2022, conforme determinações da Instrução Normativa nº 65, de 21 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 1.2. A Pesquisa de Preços foi elaborada por este agente, tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto, visando à contratação de empresa especializada para manutenção corretiva da estação de tratamento de esgoto no sentido de atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

2. METODOLOGIA APLICADA

- 2.1. Foi utilizado, como metodologia para obtenção do preço de referência para a aquisição objeto deste processo, o menor valor obtido a partir da pesquisa.

3. PARÂMETROS UTILIZADOS

- 3.1. Conforme previsão do artigo 5º da IN 65/2021, foi utilizada o parâmetro previsto no Inciso IV, obtendo o menor preço a ser praticado. Foi realizada a consulta de possíveis contratações e pregões praticados por outros órgãos, de acordo com o site '<https://paineldepregos.planejamento.gov.br>'.
4. Em que pese à indicação do inciso IV ser a última prioridade de parâmetro a ser utilizada, nos termos legais, a mesma ocorreu em virtude de não serem encontradas contratações similares no painel de preço por conta da peculiaridade do serviço.



4. COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação do Objeto	Un	Quant.	1º Orçamento	Legenda	2º Orçamento	Legenda	3º Orçamento	Legenda	Valor Und	Valor Total
01	Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços técnicos de Manutenção Corretiva da ETE do Hospital Militar de Manaus, conforme projeto básico.	Sv	01	28.800,00	4A	30.200,00	4B	29.050,00	4C	29.050,00	28.800,00

Parâmetros:

- 1 – Painel de Preços disponível no endereço eletrônico “<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>”;
- 2 – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- 3 - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- 4 - pesquisa com os fornecedores.

Empresas:

- A – FP CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI – CNPJ - 37.374.118/0001-90
- B – MAP SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL - CNPJ - 28.280.264/0001-65
- C – CICLO TRATAMENTO DE ÁGUAS E EFLUENTES – CNPJ – 14.024.953/0001-02

5. RESULTADOS OBTIDOS

5.1. Analisando todos os dados obtidos por este agente, conclui-se que a pesquisa de preços realizada cumpriu a finalidade de permitir que a Administração estabelecesse o preço estimado, de acordo com a realidade praticada no mercado, por empresas contratadas pela administração federal e empresas do mesmo ramo do objeto a ser contratado.

6. Anexos:

6.1. Orçamentos de fornecedor.

Manaus-AM, 16 de setembro de 2022

J. Costa

[Redacted Signature]

JOSE COSTA DE OLIVEIRA - Cap QAO
Chefe da Seção de Obras e Manutenção

J. Costa
SALDO HMAM



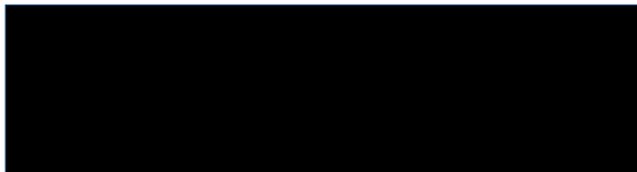
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

MOTIVAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
(NUP 64581.011891/2022-32)

Conforme determina o inciso IV, do artigo 50, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório.

Nesse sentido, o presente dispensa de licitação encontra amparo no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo necessária em virtude das razões apresentadas no documento de formalização da demanda juntado aos autos, particularmente quanto à contratação de empresa especializada para manutenção corretiva da estação de tratamento de esgoto do HMAM, não foi possível a adesão desses itens por falta de pregões vigentes nessa região, e o fornecimento oriundo de outros estados tornaria inviável para o fornecedor devido ao alto valor do transporte.

Manaus-AM, 14 de setembro de 2022.



ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 70/2022
(Processo Administrativo n.º 64581.011891/2022-32)**

Torna-se público que o Hospital Militar de Área de Manaus, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 27/09/2022

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para manutenção corretiva da estação de tratamento de esgoto do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida, conforme tabela constante abaixo.

Nr Ord	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	CAT SER V	Und	Qtd	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
01	<p>Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços técnicos de Manutenção Corretiva da ETE do Hospital Militar de Manaus, conforme seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Painel de Comando: Troca e revisão do painel de comando da ETE; • Soprador de Ar: Troca e revisão do Equipamento; • Estação Elevatória: Revisão geral nas conexões e tubulação das bombas de recalque do esgoto; Troca das Bombas de Submersa – 02 unidades, 2 CV, 220V; Troca das bóias eletrônicas das bombas; • Reator Anaeróbio / Reator UASB: Limpeza das Calhas Vertedouro; Medição do nível de lodo acumulado; • Reator Aeróbio: Limpeza das calhas vertedouro; Medição do nível do lodo acumulado; 	1880	Sv	01	28.800,00	28.800,00

<p>Retorno de lodo manual periodicamente. Realizar Esgotamento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fazer Retrolavagem da Etapa Aeróbia. • Tanque de contato / desinfecção: • Reposição de hipoclorito de cálcio ou cloro para desinfecção do efluente tratado. • Análises Laboratoriais: Entrada e Saída <p>Análise laboratorial (físico-química) do efluente.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Serviços Diversos: <p>Troca da Bomba Recirculadora – 01 unidade – 01 CV, 220V; Pintura de todos os componentes da ETE externamente; Identificação dos Módulos e fase da ETE;</p>					
TOTAL					28.800,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O presente serviço se dará no prazo de 20 dias a contar da assinatura da nota de empenho.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva; os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,

sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da

dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição

de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de cinco meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

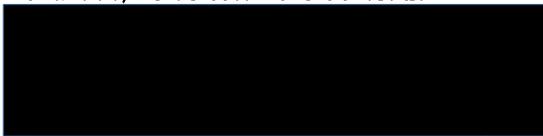
9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Projeto Básico;

9.13.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

9.13.4. ANEXO IV – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Manaus, 16 de setembro de 2022.



ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.2.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
PROJETO BÁSICO

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Dispensa de Licitação)

Dispensa de Licitação nº 70/2022

(Processo Administrativo nº 64581.011891/2022-32)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço para manutenção corretiva da estação de tratamento de esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nr Ord	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	CAT SERV	Und	Qtd	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
01	<p>Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços técnicos de Manutenção Corretiva da ETE do Hospital Militar de Manaus, conforme seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Painel de Comando: Troca e revisão do painel de comando da ETE; • Soprador de Ar: Troca e revisão do Equipamento; • Estação Elevatória: Revisão geral nas conexões e tubulação das bombas de recalque do esgoto; Troca das Bombas de Submersa – 02 unidades, 2 CV, 220V; Troca das bóias eletrônicas das bombas; • Reator Anaeróbico / Reator UASB: Limpeza das Calhas Vertedouro; Medição do nível de lodo acumulado; • Reator Aeróbico: Limpeza das calhas vertedouro; Medição do nível do lodo acumulado; Retorno de lodo manual periodicamente. Realizar Esgotamento • Fazer Retrolavagem da Etapa Aeróbia. • Tanque de contato / desinfecção: • Reposição de hipoclorito de cálcio ou cloro para desinfecção do efluente tratado. • Análises Laboratoriais: Entrada e Saída Análise laboratorial (físico-química) do efluente. • Serviços Diversos: Troca da Bomba Recirculadora – 01 unidade – 01 	1880	Sv	01	28.800,00	28.800,00

CV, 220V; Pintura de todos os componentes da ETE externamente; Identificação dos Módulos e fase da ETE;						
TOTAL						28.800,00

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de manutenção corretiva da estação de tratamento de esgoto.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4. A modalidade foi adotada uma vez que os serviços podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do serviço é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade de unidades contratadas.

1.1. A contratada terá o prazo de 20 dias para conclusão dos serviços contados a partir da assinatura da nota de empenho.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital Militar de Área de Manaus Unidade Hospitalar de referência do Comando Militar da Amazônia, presta atendimento médico-hospitalar, odontológico e laboratorial aos militares da ativa e da reserva, pensionistas e servidores civis do Exército, além de Militares da Marinha, da Força Aérea e seus respectivos dependentes, totalizando mais de 50 mil usuários.

2.2. Esta Organização Militar de Saúde possui uma força de trabalho que é composto por militares e servidores civis, com efetivo aproximadamente de 600 (seiscentas) pessoas, que prestam serviços e atendimentos no Pronto Atendimento Médico, Unidade de Tratamento Intensiva e enfermarias que funcionam 24 horas por dia, possui ainda uma Divisão de odontologia, Ambulatório, Laboratório de Análises Clínicas, Seção de Fisioterapia, Unidade de Apoio ao Diagnóstico por Imagem e Cozinha (Rancho), que atendem em 03 (três) turnos. Às instalações do H Mil A Manaus possuem aproximadamente 8.000 m² (oito mil metros quadrados) de área útil construída, que geram efluentes que são tratados na Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário.

2.3. Para garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas da Administração Pública, de forma contínua, eficiente e confiável, em um ambiente salubre, com instalações sanitárias bem cuidadas é imprescindível à contratação dos serviços de manutenção

corretiva da estação de Tratamento de Esgoto Sanitário (ETE) para o perfeito e seguro funcionamento deste sistema de tratamento, pois trata-se de equipamento de utilização contínua cujo desgaste de peças e materiais é inevitável.

- 2.4. A manutenção da ETE é decorrente da necessidade de mantê-la em perfeitas condições de uso, visando garantir o seu funcionamento adequado, mantendo-a dentro de padrões de funcionamento, dispostos nas normas ambientais, principalmente no disposto na Resolução CONAMA nº 430/2011, que versa sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes em corpos receptores, com o objetivo de garantir a preservação do meio ambiente no entorno da edificação, além de manter a saúde dos usuários do espaço abrangido pelo Hospital Militar.
- 2.5. Faz-se necessário a contratação para sanar a interrupção no funcionamento da estação de esgoto, o que coloca em risco o correto tratamento e destinação dos dejetos produzidos nas edificações.
- 2.6. Constitui objeto, a presente contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, em atendimento à demanda do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus). A ETE foi projetada para tratar os esgotos sanitários provenientes basicamente de cozinhas/refeitórios e banheiros, dimensionado para atender a uma vazão de 70m³ (setenta metros cúbicos) dia.
- 2.7. Pelo acima exposto, a contratação dos serviços em tela se torna indispensável e visa, sobretudo, manter a ETE em perfeitas condições de operação, de forma a promover o tratamento adequado do esgoto sanitário gerado nas instalações do Hospital Militar de Área de Manaus, preservando o meio ambiente, mantendo a saúde da população, bem como atendendo às normas ambientais vigentes, de forma que a Administração não incorra em qualquer tipo de infração a esses dispositivos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Dos serviços que deverão ser executados:

- Painel de Comando:

- Troca e revisão do painel de comando da ETE;

- Soprador de Ar:

- Troca e revisão do Equipamento;

- Estação Elevatória Revisão geral nas conexões e tubulação das bombas de recalque do esgoto;

Troca das Bombas de Submersa – 02 unidades, 2 CV, 220V;

Troca das bóias eletrônicas das bombas;

- Reator Anaeróbio / Reator UASB:

Limpeza das Calhas Vertedouro;

Medição do nível de lodo acumulado;

- Reator Aeróbio:

Limpeza das calhas vertedouro;

Medição do nível do lodo acumulado;

Retorno de lodo manual periodicamente.

Realizar Esgotamento

- Fazer Retrolavagem da Etapa Aeróbia.

- Tanque de contato / desinfecção:

- Reposição de hipoclorito de cálcio ou cloro para desinfecção do efluente tratado.

- Análises Laboratoriais: Entrada e Saída

Análise laboratorial (físico-química) do efluente.

- Serviços Diversos:

Troca da Bomba Recirculadora – 01 unidade – 01 CV, 220V;

Pintura de todos os componentes da ETE externamente;

Identificação dos Módulos e fase da ETE;

3.2. Os materiais e equipamentos disponibilizados deverão ser novos e de procedência garantida.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum a ser contratado mediante dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. Por se tratar de dispensa de licitação, após a realização e conferência da pesquisa de preços, o Fornecedor será escolhido mediante atendimento ao princípio da economicidade, sendo contratado aquele que ofertar a proposta de menor valor, desde que atenda aos requisitos estabelecidos neste instrumento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os serviços especificados nos itens deverão obedecer a todas as normas técnicas e demais legislações vigentes. Deverão atender a todos os requisitos de quantidade, qualidade e rendimento, conforme especificação e normas técnicas de cada item, com garantia total dos serviços;

5.1.2. Adotar todas as medidas de segurança para a perfeita manutenção da ETE, empregando equipamento de proteção individual e maquinários dentro das especificações dos órgãos reguladores e com manutenções previstas executadas, assim como profissionais habilitados para operá-los.

5.1.3. A empresa será responsável pela visita prévia e verificação da área indicada pela administração, validando as condições físicas para perfeita manutenção com segurança, e funcionamento, de modo a prestar um assessoramento técnico prévio, devendo manifestar-se por escrito a respeito.

5.1.4. A contratação de firma para realização dos referidos serviços, observará a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

5.1.5. A empresa deverá atender às Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, que são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

5.1.6. A contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.2. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2 A contratada será responsável por realizar uma vistoria técnica mensal, acompanhada pelo representante da administração, observando as perfeitas condições de funcionamento da ETE.

6.1.3 A execução dos serviços será iniciada até cinco dias após a assinatura do empenho, na forma que segue.

6.1.4 Não é obrigação por parte da contratada em manter funcionários ou preposto nas instalações da contratante durante o prazo de execução. No caso de intercorrências no funcionamento dos objetos, a empresa, após acionamento pela administração, deverá adotar providências para a reparação do defeito até o prazo de 72 (setenta e duas) horas. Caso não haja meios para reparo, a contratada deverá substituir o objeto no prazo de 48 (horas).

6.1.5 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.6 Os serviços serão executados no H Mil A Manaus – Hospital Militar de Área de Manaus, - Rua Professor Ernani Simão nº 1421, Bairro Cachoeirinha - CEP:69065-060-Manaus-AM, com horário de funcionamento nos dias de segunda a quinta-feira, de 08:00 horas às 15:00 horas e nas sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, conforme discriminado abaixo:

6.1.7 O início da execução do objeto ocorrerá por meio de ordem de serviço, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a partir da assinatura do empenho.

6.1.8 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do solicitante do serviço, acompanhados dos profissionais encarregados pela contratada, com a finalidade de verificar a prestação do serviço estabelecido neste PB.

6.1.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo solicitante, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.1.10 A aprovação da realização dos serviços, dentro dos parâmetros pré-definidos neste PB, deverá ser entregue por escrito ao contratado, para que este seja pago pelo serviço.

6.1.11 Legislação Aplicada:

6.1.12 Lei nº 6938/1981, Política Nacional do Meio Ambiente;

- 6.1.13 Lei nº 9433/97, Política Nacional dos Recursos Hídricos;
- 6.1.14 Lei nº 11445/07, estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico;
- 6.1.15 Resolução 357/05, cria o Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- 6.1.16 A prática de manutenção descrita neste Projeto Básico vem ser aplicadas em conjunto com as seguintes Normas:
- 6.1.17 Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 6.1.18 Resoluções CONAMA nº 430/2011, Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes;
- 6.1.19 Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e Manual de Operação da ETE - HIDROAMAZONAS; e
- 6.1.20 Demais normas afeitas ao serviço, bem como observância aos controles e dispositivos legais emitidos pelos órgãos reguladores no âmbito federal, estadual e municipal.
- 6.1.21 Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- 6.1.22 NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 6.1.23 NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 6.1.24 NR-32: Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde; e
- 6.1.25 NR-23: Proteção Contra Incêndios.
- 6.1.26 Não haverá a possibilidade de subcontratação do objeto ou de parte do objeto.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1. 01 Soprador de Ar; Painel de Comando; 02 Bombas de Submersa 2 CV, 220V; Bóias Eletrônicas; 01 Bomba Recirculadora 01 CV, 220V;
- 7.2. Todos os equipamentos e materiais deverão ser novos e com garantida de procedência.
- 7.3. No caso de intercorrências no objeto, que ensejem a reposição/fornecimento de materiais, a responsabilidade correrá por parte da contratada.
- 7.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 7.5. A contratada deverá efetuar a contratação dos profissionais especializados, habilitados para a execução do serviço, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como possuir credenciamento dos órgãos reguladores e registro nas entidades profissionais competentes;
- 7.6. A demanda da CONTRATANTE requer a manutenção do seguinte equipamento,

conforme especificações técnicas contidas no manual de operação e manutenção do fabricante:

- a) FABRICANTE: HIDROAMAZONAS Soluções em Saneamento
- b) Vazão para tratamento de projeto: 70 m³/Dia;
- c) Volume total do reator anaeróbio: 20,34 m³;
- d) Volume total do reator aeróbio: 20,30 m³;
- e) Estação Elevatória: 31 m³;
- f) Painel de Comando Elétrico e Componentes;
- g) Soprador Radial 2CV, 220V;
- h) Bomba Recirculadora 1VC, 220V;
- i) Bomba Submersa 1CV, 220V;
- j) Caixa Cloradora 450 litros;
- k) Caixa gradeada 250 litros;
- l) Sensor de Nível.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 8.2. A empresa será responsável pelas manutenções que porventura sejam necessárias durante o serviço;
- 8.3. A empresa deverá adotar providências para a reparação do defeito até o prazo de 72 (setenta e duas) horas. Caso não haja meios para reparo, a contratada deverá substituir o objeto dentro do prazo de manutenção.
- 8.4. Todas as despesas atinentes ao transporte e assentamento no local determinado pela administração, no interior das instalações do Hospital Militar de Área de Manaus, no endereço Rua Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, correrão por parte da contratada.
- 8.5. As despesas decorrentes do fornecimento de um ponto de energia para ligação com a rede elétrica e ligação com a rede de água e de esgoto correrão por parte da contratante.
- 8.6. No valor da manutenção também estão inclusas todas as despesas com mão de obra, tributos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e outros de qualquer natureza.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo solicitante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do serviço, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo empenho, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao solicitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do serviço.
- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças, nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do empenho, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço;
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Projeto Básico, conforme art. 119, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do serviço, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.23. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. Não é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Projeto Básico; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do serviço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do serviço.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do serviço.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.4. A fiscalização do serviço, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Serviço.

13.9. A fiscalização técnica dos serviços avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente, com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

13.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: Inspeção diária do estado de funcionamento e disponibilidade dos objetos, registrando e acionando imediatamente a empresa no caso de quaisquer vícios ou más funcionalidades observadas.

13.18. Acompanhar o funcionário designado pela empresa em inspeção mensal, lavrando quaisquer anormalidades ou vícios.

13.19. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até **5 dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do serviço irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do serviço.

14.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.4. No prazo de até **10 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do serviço.

14.4.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do serviço, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do serviço para recebimento definitivo.

14.4.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em serviço e por força das disposições legais em vigor.

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do serviço, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Seguir conforme o Capítulo X – Dos Pagamentos da Lei 14.133, de 2021.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021 será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.5.1. O prazo de validade;

15.5.2. A data da emissão;

15.5.3. Os dados do serviço e do órgão contratante;

15.5.4. O período de prestação dos serviços;

15.5.5. O valor a pagar; e

15.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 15.7.1. Não produziu os resultados acordados;
- 15.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 15.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico.
- 15.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.14.1. Será rescindido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

16.1 Não aplicável, em razão da natureza do serviço, em função da inexistência da prestação de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra.

17 DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

17.1 Não aplicável, em razão da natureza do serviço, em função da inexistência da prestação de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra.

18 REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da assinatura do serviço ou ata.

19 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19.2 Não haverá fornecimento de mão de obra, não ensejando uma prerrogativa legal.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do serviço; comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.4. Cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. Multa de:

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do serviço, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do serviço por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do serviço;

20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do serviço
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do serviço
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do serviço
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do serviço
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do serviço

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do serviço os prepostos previstos no Projeto Básico/serviço;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

21.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

21.2.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

21.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

21.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

21.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

21.2.2.3. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

21.3. No decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

21.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

21.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

21.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

21.3.7. Caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.2. Unidade/ Gestão: 167086/00001;

22.3. Fonte de Recursos: 017072303;

22.4. Programa de Trabalho Resumido: 174668;

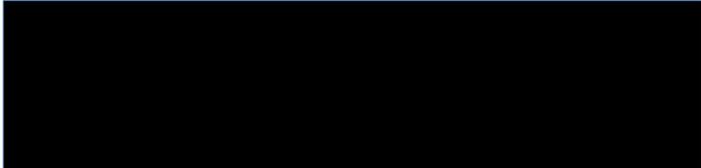
22.5. Natureza de Despesa: 339039;

22.6. Plano Interno: B42201002DU.

Manaus-AM, 16 de setembro de 2022.


JOSE COSTA DE OLIVEIRA – Cap QAO
Chefe da Seção de Obras e Manutenção – HMAM

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando todos os elementos técnicos que o apóiam, apresentados pelo Chefe do pelotão de manutenção e transporte, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.


ALBIÑO JOSE DA CRUZ RENDEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
DISPENSA DE LICITAÇÃO
(NUP: 64581.011891/2022-32)**

1. Informações básicas

Número do processo: 64581.011891/2022-32.

2. Descrição da necessidade da contratação

- 2.1. O Hospital Militar de Área de Manaus Unidade Hospitalar de referência do Comando Militar da Amazônia, presta atendimento médico-hospitalar, odontológico e laboratorial aos militares da ativa e da reserva, pensionistas e servidores civis do Exército, além de Militares da Marinha, da Força Aérea e seus respectivos dependentes, totalizando mais de 50 mil usuários.
- 2.2. Esta Organização Militar de Saúde possui uma força de trabalho que é composto por militares e servidores civis, com efetivo aproximadamente de 600 (seiscentas) pessoas, que prestam serviços e atendimentos no Pronto Atendimento Médico, Unidade de Tratamento Intensiva e enfermarias que funcionam 24 horas por dia, possui ainda uma Divisão de odontologia, Ambulatório, Laboratório de Análises Clínicas, Seção de Fisioterapia, Unidade de Apoio ao Diagnóstico por Imagem e Cozinha (Rancho), que atendem em 03 (três) turnos. Às instalações do H Mil A Manaus possuem aproximadamente 8.000 m² (oito mil metros quadrados) de área útil construída, que geram efluentes que são tratados na Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário.
- 2.3. Para garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas da Administração Pública, de forma contínua, eficiente e confiável, em um ambiente salubre, com instalações sanitárias bem cuidadas é imprescindível à contratação dos serviços de manutenção corretiva da estação de Tratamento de Esgoto Sanitário (ETE) para o perfeito e seguro funcionamento deste sistema de tratamento, pois trata-se de equipamento de utilização contínua cujo desgaste de

peças e materiais é inevitável.

- 2.4. A manutenção da ETE é decorrente da necessidade de mantê-la em perfeitas condições de uso, visando garantir o seu funcionamento adequado, mantendo-a dentro de padrões de funcionamento, dispostos nas normas ambientais, principalmente no disposto na Resolução CONAMA nº 430/2011, que versa sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes em corpos receptores, com o objetivo de garantir a preservação do meio ambiente no entorno da edificação, além de manter a saúde dos usuários do espaço abrangido pelo Hospital Militar.
- 2.5. Faz-se necessário a contratação para sanar a interrupção no funcionamento da estação de esgoto, o que coloca em risco o correto tratamento e destinação dos dejetos produzidos nas edificações.
- 2.6. Constitui objeto, a presente contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, em atendimento à demanda do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus). A ETE foi projetada para tratar os esgotos sanitários provenientes basicamente de cozinhas/refeitórios e banheiros, dimensionado para atender a uma vazão de 70m³ (setenta metros cúbicos) dia.
- 2.7. Pelo acima exposto, a contratação dos serviços em tela se torna indispensável e visa, sobretudo, manter a ETE em perfeitas condições de operação, de forma a promover o tratamento adequado do esgoto sanitário gerado nas instalações do Hospital Militar de Área de Manaus, preservando o meio ambiente, mantendo a saúde da população, bem como atendendo às normas ambientais vigentes, de forma que a Administração não incorra em qualquer tipo de infração a esses dispositivos.

3. Área requisitante

- 3.1. Pelotão de obras do H Mil A Manaus

4. Descrição dos requisitos da contratação

- 4.1. O objeto da contratação deve apresentar os padrões de qualidade definidos e pormenorizados no Projeto Básico.
- 4.2. O prazo de início do serviço será de 05 dias após o envio da nota de

empenho ao fornecedor.

5. Levantamento de mercado

5.1. Instrução Normativa nº 65, de 21 de julho de 2021, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizaram-se o inciso IV do 5º art. da referida instrução normativa conforme justificativa contida no relatório da pesquisa de preço.

5.2. Utilizou-se o referido parâmetro de pesquisa por conta das especificidades (modelos e quantidades) dos equipamentos objetos do contrato, o que impossibilitou a pesquisa por outros meios. Os preços coletados foram analisados de forma crítica.

5.3. Foram contatadas 03 (três) empresas em Manaus que executam o tipo de serviço pretendido.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação será realizada através da prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, manutenção preventiva de equipamentos e aquisição de insumos necessários à conservação da estação de tratamento de esgoto, com pagamentos mensais à contratada, que deverá manter seus funcionários registrados e regularizados durante toda a prestação dos serviços a instituição.

6.2. A contratação da execução, indireta, objeto desta demanda, tem suporte nos incisos I e II, artigo 8º, e no inciso II, artigo 21, ambos do Decreto Nº 3.555, de 2000, bem assim nas disposições da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, normativo que disciplina a contratação para a prestação de serviços de natureza comum e continuada pela Administração Federal.

6.3. Os serviços serão executados nas dependências do **H Mil A Manaus – Hospital Militar de Área de Manaus**, cujo endereço está discriminado abaixo:
Rua Professor Ernani Simão nº 1421, Bairro Cachoeirinha - CEP:69065-060 – Manaus-AM.

6.4. Para a prestação dos serviços a Contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de

obra devidamente treinada e qualificada.

6.5. Os serviços deverão ser executados pela Contratada conforme as especificações apresentadas no Termo de Referência.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

7.1. A presente quantidade foi deduzida a partir da quantidade de uma ETE presente no H Mil A Manaus.

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

8.2. A pesquisa de preço foi realizada em acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 21 de julho de 2021. Para o presente processo o parâmetro descrito no inciso IV do artigo 5º.

8.3. Durante pesquisa de preço, foi realizada análise criteriosa dos valores obtidos, de forma que os valores extremos tanto para baixo como para cima foram descartados e foi mantida, sempre que possível diferença entre o menor e o maior preço registrado em torno de 30%. Assim, foi estimado o valor de cada item desta contratação.

8.4. A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do Gestor Público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

8.5. *“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.*

8.6. Ante o exposto, reputa-se justificada a metodologia utilizada para a pesquisa de preço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Conforme o objeto do presente processo se define pelo serviço de manutenção corretiva da ETE, o mesmo não possui justificativa para o referido parcelamento.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1. O Plano de Gestão do H Mil A Manaus define oito Objetivos Estratégicos

Institucionais, descritos abaixo:

- OEO-01. Aprimorar e aperfeiçoar continuamente a assistência de saúde à Família Militar;
- OEO-02. Integrar e compartilhar as informações assistenciais, gerenciais e de tecnologia da informação;
- OEO-03. Institucionalizar a Humanização do atendimento e a segurança do paciente;
- OEO-04. Aperfeiçoar a Gestão Orçamentário-Financeira;
- OEO-05. Projetar o Hospital no meio civil;
- OEO-06. Otimizar o controle de equipamentos hospitalares;
- OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM); e
- OEO-08. Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA.

10.2. Além disso, contempla, nos itens de Planejamento Estratégico e Plano de Ação, a pormenorização dos Objetivos Estratégicos Institucionais. Relacionamos abaixo os de interesse para este certame:

OEO	Fator Crítico de Sucesso	Iniciativas
<input type="checkbox"/> OEO-01. Aprimorar e otimizar continuamente a assistência de saúde à Família Militar	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.1-Adequar as Clínicas e Serviços às normas vigentes, 9.2 - Instituir programas de melhoria da assistência à saúde, 9.3 - Otimizar a telessaúde/telemedicina, 9.5 - Implementar o Sistema de Informações Hospitalares, 9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 - Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.11 - Incrementar as atividades de ensino e educação continuada na área de saúde, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário, e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.

OEO	Fator Crítico de Sucesso	Iniciativas
<input type="checkbox"/> OEO-06. Otimizar a aquisição e controle de insumos e equipamentos hospitalares;	Recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.4 - Modernizar a solução de tecnologia da Informação e 9.5 - Implementar o Sistema de Informações Hospitalares.
<input type="checkbox"/> OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM);	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 - Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.
<input type="checkbox"/> OEO-08. Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 - Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.

10.3. Assim, existe alinhamento entre planejamento e a contratação do objeto, posto que exista uma antevisão - no que tange a aquisição de recursos financeiros, humanos, materiais e de equipamentos - no Plano de Gestão do H Mil A Manaus.

11. Resultados Pretendidos

11.1. Manter a execução dos serviços administrativos do Hospital Militar de Área de Manaus, de forma a apoiar as atividades Médico-hospitalar e evitar desperdícios ao erário.

11.2. Propiciar condições de uso da cozinha/refeitórios e instalações hidrossanitárias em benefício aos pacientes, visitantes, militares e servidores civis do Hospital Militar de Área de Manaus, por meio da integração e alinhamento da execução dos serviços de operação, manutenção corretiva da

estação de tratamento de esgoto sanitário.

12. Providências a serem adotadas

12.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências no sentido de adequar o ambiente do órgão para o serviço, além disso, cabe ressaltar que o chefe do pelotão de manutenção será responsável pela inspeção, verificação da qualidade e fiscalização do presente serviço no H Mil A Manaus.

13. Possíveis Impactos Ambientais

13.1. Com o intuito de mitigar possíveis impactos ambientais, tendo em vista as características peculiares da atividade hospitalar, o H Mil A Manaus possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), sendo este atualizado anualmente e dispendo de Comissão de Gestão Ambiental para acompanhamento da correta execução do PGRSS. Além disso, tem contratos firmados e vigentes com empresas especializadas nos serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde (grupos A, B e E), gerados pelo H Mil A Manaus.

13.2. Ademais, em toda contratação o H Mil A Manaus preconiza que os seus fornecedores sigam os critérios descritos abaixo:

- Critérios ambientais: As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que Destroem a Camada de Ozônio abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

13.3. Critérios Sociais: A empresa vencedora não poderá ter em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (ES) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

14. Declaração de Viabilidade

- Considerando os pontos abaixo elencados:
- A contratação alinha-se às finalidades do H Mil A Manaus e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo.

- Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.
 - As quantidades sugeridas para o serviço estão coerentes com a demanda prevista.
 - No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante à participação de empresas e consequentemente a concorrência.
 - As estimativas dos preços dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse ETP.
 - O ETP indica a necessidade do não parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação.
 - A relação custo-benefício do serviço é considerada favorável.
- Esta agente declara ser viável tecnicamente a contratação da solução pretendida e fundamentadamente necessária.

Manaus, 15 de setembro de 2022


JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA - Cap QAO
Chefe da Seção de Obras e Manutenção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO IV

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)
(NUP: 64581.011891/2022-32)

1. DEFINIÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atendimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

1.5. As atividades descritas neste Projeto Básico deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe de fiscalização e controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVOSA CONTRATADA deverá atingir a meta de 100% de realização dos serviços constantes neste projeto básico. Caso as metas não sejam alcançadas, a fiscalização fará os cálculos necessários para fixar a faixa de ajuste de pagamento, conforme a seguir:

Manutenção Corretiva da Estação de Tratamento de Esgoto	
Item	Descrição
Finalidade	Acompanhamento contratual
Ocorrência	1. Desconformidade dos serviços prestados ou dos resultados pretendidos; 2. Descumprimento de qualquer cláusula contratual; 3. Ocorrência de vício que cause indisponibilidade no objeto.
Meta a cumprir	100% /mês
Periodicidade	Diária
Fiscalização	Diária
Início da vigência	Assinatura do empenho
Fatores para aplicação para redimensionamento	Aplicação da fração de redução diária no caso de indisponibilidade (1/30) do valor total, multiplicado pelo total de dias indisponíveis.

A aplicação do redimensionamento não exime a contratada das demais sanções previstas em lei.

3. REGRAS GERAIS

3.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

3.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

3.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

3.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

3.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

3.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

4. MEDIÇÃO E PAGAMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. Todas as ocorrências serão registradas, diariamente pelo Contratante, que notificará a Contratada através de relatório mensal, atribuindo pontos para as ocorrências segundo tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
Após manutenção, a ETE apresentar falhas ou inconsistências relativas a mau funcionamento de peças mantidas.	2,0
Serviços executados de forma descuidada ou de maneira relapsa.	1,0
Não cumprimento de obrigações relativas ao serviço depois de reiteradas solicitações para fazê-lo.	2,0
Não responder as comunicações realizadas em tempo hábil.	2,0
Cobrança por serviços não prestados	2,0
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, para cada 24 horas de atraso.	2,0
Deixar de realizar a manutenção por falta de pessoal especializado ou material.	2,0
Demora de mais de 02 dias para resolver problemas decorrentes de falha.	2,0
Equipamentos fora da especificação do projeto básico	2,0

5. PENALIDADES

5.1. A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Essa soma servirá como base para que o contratante aplique a glosa mensal, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma glosa, esta será aplicada em cima do valor apurado da fatura mensal.

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
Até 4 pontos	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do contrato.
4,1 a 6 pontos	Glosa correspondente a 1% do valor do empenho

6,1 a 8 pontos	Glosa correspondente a 2% do valor do empenho
8,1 a 10 pontos	Glosa correspondente a 3% do valor do empenho
10,1 a 12 pontos	Glosa correspondente a 4% do valor do empenho
12,1 a 14 pontos	Glosa correspondente a 6% do valor do empenho
14,1 a 16 pontos	Glosa correspondente a 8% do valor do empenho
A cada ponto acima de 16	Glosa correspondente a 8% acrescido de 1% a cada ponto extra, do valor do empenho

5.2. A sanção de advertência será aplicada somente uma vez.

5.3. A cada aplicação da penalidade, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade na aplicação da sanção.

5.4. A quebra ou violação do sigilo, sem considerar o devido processo legal a qualquer momento, permitirá a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.5. Em caso da Contratada somar 33 pontos ficará facultado ao contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

5.6. A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, o contratante poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Equipe de Fiscalização:

6.1.1. Responsável pela Avaliação da Contratada utilizando-se o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato juntamente com as justificativas.

6.2. Gestor de Contrato:

6.2.1. Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento de consolidações e do relatório das instalações à Contratada;

6.2.2. Responsável pela aplicação de advertência à Contratada e encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;

6.2.3. Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

6.2.4. Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial e Final.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

7.1. Cabe ao fiscal de contrato, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

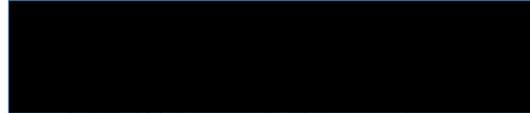
7.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até cinco dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período.

7.3. Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar uma via para a Contratada.

7.4. De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo a Defesa Prévia à Contratada.

7.5. Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, o desempenho global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

Manaus-AM, 15 de setembro de 2022.



JOSE COSTA DE OLIVEIRA - Cap QAO
Chefe da Seção de Obras e Manutenção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Fk° 15
SALC HMAM

ANEXO II - MAPA DE RISCOS DOS ESTUDOS PRELIMINARES Nº ___/2022

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ETE DO H MIL A MANAUS

FASE DE ANÁLISE

1. RISCO NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01 - Atraso no processo de contratação			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Não descartar sem riscos ambientais em corpos d'água os resíduos da ETE.		
2.	Não garantir a qualidade da água e dos efluentes, a durabilidade de todos os equipamentos e a segurança e eficácia das estações.		
3.	Peças com mau funcionamento podem atrapalhar o desempenho das estações de tratamento		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Instruir o Estudo Preliminar e o Projeto Básico com base no que dispõe a legislação de referência, sobretudo no que dispõe a Instrução Normativa nº 05/2017 - IN 05, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão.	SALC	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Atendimento às disposições constantes da IN 05, no que se refere à confecção do Estudo Preliminar.	FISC ADM	

RISCO 02 - Problemas na seleção de empresa			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Seleção de empresa sem devida capacitação para a execução dos serviços, o que, por consequência, geraria transtorno para os pacientes, acompanhantes e funcionários do HMAM.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	

1.	Seguir as disposições constantes do instrumento convocatório, sobretudo no concerne à habilitação dos licitantes, do Pregão Eletrônico.	Gerente do processo, setor requisitante.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Verificar os requisitos de participação da pesquisa de preço, bem como os critérios para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e requisitos técnicos e profissionais.	Setor requisitante.
2.	Intensificar a análise das propostas apresentadas atentando para o descrito no item da requisitória.	Setor requisitante.

2. RISCO NA GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 03 – Empresa não seguir o contrato			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Durante a execução contratual a empresa não cumprir as disposições constantes do projeto básico, o que, por consequência poderá acarretar em problemas futuros.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Atentar para os dispositivos que regem a fiscalização da execução do contrato.	FISC ADM (Fiscal do serviço)	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Verificar as disposições acerca da fiscalização da execução contratual constante no projeto básico.	FISC ADM (Fiscal do serviço)	

Manaus, 14 de setembro de 2022.

RESPONSÁVEL


JOSE COSTA DE OLIVEIRA - Cap QAO
 Chefe da Seção de Obras e Manutenção

Dispensa eletrônica 70/2022

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
12ª Região Militar
Hospital Geral de Manaus

Período para entrega de proposta: 22/09/2022 11:08:42 até 27/09/2022 07:59:59

Período para envio de lances: 27/09/2022 08:00:00 até 27/09/2022 14:00:00

Emergencial: Não

Participação preferencial ME/EPP: Sim

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção em estação de tratamento de esgoto, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

Item 1 - Obras Civas de Saneamento - Tratamento de Água, Esgoto Sani-tário e Despejo Industrial

Obras Civas de Saneamento - Tratamento de Água, Esgoto Sani-tário e Despejo Industrial

Realizar serviços técnicos de Manutenção Corretiva da ETE do Hospital Militar de Manaus, conforme projeto básico.

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Quantidade: 1
Valor estimado: R\$ 28.800,0000
Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito para AZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 21.160.279/0001-40, pelo melhor lance R\$ 28.100,0000.

Propostas do item 1

21.160.279/0001-40 - AZ ENGENHARIA EIRELI

Valor proposta: R\$ 28.780,0000

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços técnicos de Manutenção Conetiva da ETE do Hospital Militar de Manaus, conforme seguinte:

Painel de Comando:

Troca e revisão do painel de comando da ETE;

Soprador de Ar:

Troca e revisão do Equipamento;

Estação Elevatória:

Revisão geral nas conexões e tubulação das bombas de recalque do esgoto;

Troca das Bombas de Submersa – 02 unidades, 2 CV, 220V;

Troca das bóias eletrônicas das bombas;

Reator Anaeróbio / Reator UASB:

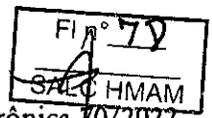
Limpeza das Calhas Vertedouro;

Medição do nível de lodo acumulado;

Reator Aeróbio:

Limpeza das calhas vertedouro;

Medição do nível do lodo acumulado;



Propostas do item 1

Retorno de lodo manual periodicamente.
 Realizar Esgotamento
 Fazer Retrolavagem da Etapa Aeróbia.
 Tanque de contato / desinfecção:
 Reposição de hipoclorito de cálcio ou cloro para
 desinfecção do efluente tratado.
 Análises Laboratoriais: Entrada e Saída
 Análise laboratorial (físico-química) do efluente.
 Serviços Diversos:
 Troca da Bomba Recirculadora – O I unidade – 01
 CV, 220V;
 Pintura de todos os componentes da ETE
 externamente;
 Identificação dos Módulos e fase da ETE
 Situação: Proposta adjudicada

36.895.360/0001-46 - ICARO RODRIGUES MEIRINO 00269943218

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 28.785,6000

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Obras Civas de Saneamento - Tratamento de Água, Esgoto Sani-tário e Despejo Industrial
 Realizar serviços técnicos de Manutenção Corretiva da ETE do Hospital Militar de Manaus, conforme projeto
 básico.

21.263.068/0001-33 - LOG SHIP SERVICOS DE ENGENHARIA,

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 28.800,0000

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Obras Civas de Saneamento - Tratamento de Água, Esgoto Sani-tário e Despejo Industrial
 Realizar serviços técnicos de Manutenção Corretiva da ETE do Hospital Militar de Manaus, conforme projeto
 básico.

39.579.120/0001-20 - PURISANE SANEAMENTO BASICO LTDA

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 40.000,0000

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Obras Civas de Saneamento - Tratamento de Água, Esgoto Sani-tário e Despejo Industrial
 Realizar serviços técnicos de Manutenção Corretiva da ETE do Hospital Militar de Manaus, conforme projeto
 básico.

Lances do item 1

27/09/2022 08:48:51	39.579.120/0001-20	R\$ 33.850,0000
27/09/2022 13:30:26	39.579.120/0001-20	R\$ 33.840,0000
27/09/2022 13:30:49	39.579.120/0001-20	R\$ 33.830,0000
27/09/2022 13:31:46	39.579.120/0001-20	R\$ 28.785,0000
27/09/2022 13:58:30	39.579.120/0001-20	R\$ 28.750,0000
27/09/2022 13:58:38	21.160.279/0001-40	R\$ 28.500,0000
27/09/2022 13:59:56	21.160.279/0001-40	R\$ 28.100,0000
27/09/2022 13:59:59	21.263.068/0001-33	R\$ 28.450,0000

Mensagens do chat do item 1

Enviado pelo sistema:	27/09/2022 14:00:08
O item 1 está encerrado.	
Enviado pelo sistema para o participante 21.160.279/0001-40:	28/09/2022 09:43:35
Sr. Fornecedor AZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 21.160.279/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 28/09/2022. Justificativa: Solicito que nos envie a proposta atualizada..	
Enviado pelo participante 21.160.279/0001-40:	28/09/2022 09:45:33
Ciente, e providenciando	
Enviado pelo participante 21.160.279/0001-40:	28/09/2022 10:46:13
O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:46:13 de 28/09/2022. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 21.160.279/0001-40.	
Enviado pelo participante 21.160.279/0001-40:	28/09/2022 10:47:03
Prezado, a proposta de preço atualizada foi enviada em anexo	
Enviado pelo sistema para o participante 21.160.279/0001-40:	30/09/2022 09:52:31
Sr. Fornecedor AZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 21.160.279/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 30/09/2022. Justificativa: Solicito que nos envie os documentos exigidos no ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO..	
Enviado pelo sistema para o participante 21.160.279/0001-40:	30/09/2022 11:10:00
O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:10:00 de 30/09/2022. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor AZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 21.160.279/0001-40.	
Enviado pelo participante 21.160.279/0001-40:	30/09/2022 11:32:26
Prezados	
Enviado pelo participante 21.160.279/0001-40:	30/09/2022 11:54:54
Devido as problemas técnicos não conseguimos anexar os documentos, solicitamos um prazo de 2 horas para a conclusão dos anexos	
Enviado pelo sistema para o participante 21.160.279/0001-40:	30/09/2022 11:56:58
iremos conceder o prazo solicitado.	
Enviado pelo sistema para o participante 21.160.279/0001-40:	30/09/2022 11:57:21
Sr. Fornecedor AZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 21.160.279/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 30/09/2022. Justificativa: Solicito que nos envie os documentos exigidos no ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO..	
Enviado pelo participante 21.160.279/0001-40:	30/09/2022 12:17:27
O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:17:27 de 30/09/2022. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor AZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 21.160.279/0001-40.	

Eventos do item 1

Encerramento etapa - Item com etapa aberta encerrada.	27/09/2022 14:00:08
Encerramento lances - Item encerrado para lances.	27/09/2022 14:00:08
Convocação anexo - Fornecedor AZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 21.160.279/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/09/2022 13:00:00. Motivo: Solicito que nos envie a proposta atualizada..	28/09/2022 09:43:35
Envio encerrado - Fornecedor AZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 21.160.279/0001-40 finalizou o envio de anexo.	28/09/2022 10:46:13

Eventos do item 1

Aceitação - Fornecedor AZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 21.160.279/0001-40 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 28.100,0000.	28/09/2022 14:56:51
Convocação anexo - Fornecedor AZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 21.160.279/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/09/2022 11:10:00. Motivo: Solicito que nos envie os documentos exigidos no ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO..	30/09/2022 09:52:31
Convocação anexo - Fornecedor AZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 21.160.279/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/09/2022 13:00:00. Motivo: Solicito que nos envie os documentos exigidos no ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO...	30/09/2022 11:57:21
Envio encerrado - Fornecedor AZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 21.160.279/0001-40 finalizou o envio de anexo.	30/09/2022 12:17:27
Habilitação - Fornecedor AZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 21.160.279/0001-40 foi habilitado.	03/10/2022 09:51:05
Adjudicação - Fornecedor AZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 21.160.279/0001-40 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 28.100,0000.	03/10/2022 10:17:42
Homologação - Item homologado.	03/10/2022 10:17:58

Mensagens do chat da dispensa 70/2022

Enviado pelo sistema: A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.	27/09/2022 08:00:03
Enviado pelo sistema: A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.	27/09/2022 14:19:10

Eventos da dispensa 70/2022

Abertura da sessão pública - Abertura da sessão pública	27/09/2022 08:00:03
Início julgamento de propostas - Início da etapa de julgamento de propostas	27/09/2022 14:19:09



p. 83
IMAM

AZ ENGENHARIA EIRELI
e-mail: azengenhari ltd@gmail.com
Contato: 92 9.9225-6105 / 3347-8003

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

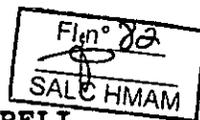
RAZÃO SOCIAL: AZ ENGENHARIA EIRELI			
CNPJ Nº: 21.160.279/0001-40			
ENDEREÇO: RUA RIO TAPI, 375 - LOJA 15 - CENTRO COMERCIAL SANTO AGOSTINHO			
BAIRRO: SANTO AGOSTINHO	CIDADE: MANAUS	UF: AM	CEP: 69036-530
CÓDIGO DDD: 092	TELEFONE: 3347-8003	CELULAR: 9.9225-6105	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: azenghari ltd@gmail.com			
NOME DO BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		NÚMERO DO BANCO:	
NOME DA AGÊNCIA: AGÊNCIA BOULEVARD			
NOME DA PESSOA DE CONTATO: JOSÉ DO CARMO ANDRADE PICANÇO			
LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº70/2022 - HMAN			

Nr Ord	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	CAT SERV	UND	QUANT	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
01	<p>CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ETE DO HOSPITAL MILITAR DE MANAUS, CONFORME SEGUINTE:</p> <ul style="list-style-type: none">• PAINEL DE COMANDO:<ul style="list-style-type: none">o Troca e revisão do painel de comando da ETE;• SOPRADOR DE AR:<ul style="list-style-type: none">o Troca e revisão do equipamento;• ESTAÇÃO ELEVATÓRIA:<ul style="list-style-type: none">o Revisão geral nas conexões e tubulação das bombas de recalque do esgoto;o Troca das bombas de submersa — 02 unidades, 2 cv, 220v;o Troca das bolas eletrônicas das bombas;• REATOR ANAERÓBIO / REATOR UASB:<ul style="list-style-type: none">o Limpeza das calhas vertedouro;o Medição do nível de lodo acumulado;• REATOR AERÓBIO:<ul style="list-style-type: none">o Limpeza das calhas vertedouro;o Medição do nível do lodo acumulado;o Retorno de lodo manual periodicamente.o Realizar esgotamento• FAZER RETROLAVAGEM DA ETAPA AERÓBIA.• TANQUE DE CONTATO / DESINFECÇÃO:• REPOSIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO OU CLORO PARA DESINFECÇÃO DO EFLUENTE TRATADO.	1880	Sv	01	28.100,00	28.100,00

AZ ENGENHARIA EIRELI
C.N.P.J.: 21.160.279/0001-40 - Insc. Est: ISENTA
Rua Rio Tapi, n° 375 - Loja 15 - CEP: 69.036-530
Bairro: Santo Agostinho - Manaus/AM



AZ ENGENHARIA EIRELI
e-mail: azengenharia1td@gmail.com
Contato: 92 9.9225-6105 / 3347-8003



<ul style="list-style-type: none">• ANÁLISES LABORATORIAIS: ENTRADA E SAÍDA<ul style="list-style-type: none">o Análise laboratorial (físico-química) do efluente.• SERVIÇOS DIVERSOS:<ul style="list-style-type: none">o Troca da bomba Recirculadora — 01 unidade — 01 cv, 220v;o Pintura de todos os componentes da ETE externamente;o Identificação dos módulos e fase da ETE;							
	TOTAL						R\$ 28.100,00

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta pelo valor global de **R\$ 28.100,00** (vinte e oito mil reais) com **prazo de execução de 20** (vinte) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente dispensa eletrônica, declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e executar conforme preza o objeto do item 01 e a assinar o contrato nos prazos estabelecidos no edital, indicando como responsável técnico para esse fim o Sr. **Francisco Quitério Andrade Picanço**, Engenheiro Civil, Registro Nacional Profissional nº 0420392700 expedida pelo CONFEA/CREA, Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida em Manaus/AM, Órgão Expedidor SSP/AM e CPF nº [REDACTED] que desempenha a função de Engenheiro Civil.

Informamos, ainda que o **prazo de validade** de nossa proposta é de **180** (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura do processo-Proposta de Preços.

Manaus/AM, 28 de setembro de 2022.

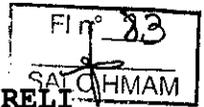


AZ ENGENHARIA EIRELI
Engº Civil José do Carmo A. Picanço
Diretor Técnico
CREA 22724/AM

AZ ENGENHARIA EIRELI – EPP
CNPJ: 21.160.279/0001-40
José do Carmo A. Picanço
Representante Legal



AZ ENGENHARIA EIRELI
e-mail: azengenhariatld@gmail.com
Contato: 92 9.9225-6105 / 3347-8003



DISPENSA ELETRONICA Nº 70/2022 – HMAN

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

DECLARO, para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº 70/2022, que a EMPRESA: AZ ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.160.279/0001-40, Endereço: Rio Tapi, 375, loja 15, bairro Santo Agostinho, CEP: 69.036-530, Manaus/AM, , Telefone: (92) 9.9225-6105 / 3347-8003, tem conhecimento de todas as condições locais e do grau de dificuldades existentes da área onde será realizado o serviços de empresa especializada na manutenção corretiva da ETE do HMAN com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações e quantidades presentes no Projeto Básico e anexos ao edital, portanto não pleitearemos quaisquer acréscimos de custos em nossa proposta de preços ou extensão de prazos de execução do serviço sob a alegação de desconhecimento de fatores pertinentes ao objeto desta licitação.

Manaus/AM, 30 de setembro de 2022.



AZ ENGENHARIA EIRELI
Eng. Civil José do Carmo A. Picanço
Diretor Técnico
CREA 22724/AM

José do Carmo Andrade Picanço
Eng. Civil





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.160.279/0001-40 DUNS®: 903114996
Razão Social: AZ ENGENHARIA EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/11/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 13/11/2022
FGTS Validade: 22/10/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 07/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 22/06/2022 (*)
Receita Municipal Validade: 21/08/2022 (*)

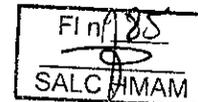
V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2022 (*)



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação



Certidão Nº: 51860163
Data: 30/09/2022
Hora: 10:26:36
Válida até: 30/10/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 21.160.279/0001-40 - AZ ENGENHARIA EIRELI

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

187732/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : AZ ENGENHARIA EIRELI
ENDEREÇO : RUA RIO TAPI, Nº: 375, CEP: 69036530
BAIRRO : SANTO AGOSTINHO COMPLEMENTO: LOJA 15
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 21713801
CNPJ/CPF : 21160279000140

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

23/08/2022

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 21/11/2022

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DIVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº187732/2022

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **7C1.445.BAC.C61**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 23/08/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/10/2022 09:30:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AZ ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: **21.160.279/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e